

a 70% (setenta por cento) sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983, que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, com fundamento nos artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 7.551/2011 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 e PORTARIA Nº 1133, de 24/08/1983., com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 11.735,42 (onze mil setecentos e trinta e cinco reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados: Soldo R\$ 1.684,73

Incorporação de representação 70% R\$ 943,45
Representação por graduação 35% R\$ 589,66
Gratificação de tropa - policial militar 10% R\$ 168,47
Gratificação de localidade especial 20% R\$ 336,95
Gratificação de serviço ativo 30% R\$ 505,42
Gratificação de risco de vida 100% R\$ 1.684,73
Adicional de inatividade: c/ incidência da interiorização 35% R\$ 2.797,92
Gratificação tempo de serviço militares 30% R\$ 1.844,78
Auxílio moradia - policial militar 30% R\$ 505,42
Gratificação de habilitação do policial militar 40% R\$ 673,89
Provento Mensal R\$ 11.735,42

II – Os efeitos da parcela Incorporação de Representação - 70% (setenta por cento), sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983 retroagirão a 25/07/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1039299

PORTARIA ALT RR Nº 422 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA APEDIDO - PROCESSO Nº 2022/916650.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº 2343/1998, DE 30/07/1998 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 3º Sargento /PM RG 9029, RAIMUNDO DA COSTA BALBINO, mat. nº 338398901, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará para que seja incluída a parcela Incorporação de Representação, correspondente a 90% (noventa por cento) sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983, que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, com fundamento nos artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 7.551/2011 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 e PORTARIA Nº 1133, de 24/08/1983., com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 25.323,34 (vinte e cinco mil trezentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos), conforme abaixo discriminados: Soldo R\$ 2.648,19

Auxílio invalidez sem fórmula 30% R\$ 1.489,61
Incorporação de representação 90% R\$ 7.150,11
Representação por graduação 45% R\$ 1.191,69
Gratificação de tropa - policial militar 10% R\$ 264,82
Gratificação de localidade especial 20% R\$ 529,64
Gratificação de serviço ativo 30% R\$ 794,46
Gratificação de risco de vida 100% R\$ 2.648,19
Adicional de inatividade: c/ incidência da interiorização 20% R\$ 3.972,29
Gratificação tempo de serviço militares 20% R\$ 3.310,24
Auxílio moradia - policial militar 30% R\$ 794,46
Gratificação de habilitação do policial militar 20% R\$ 529,64
Provento Mensal R\$ 25.323,34

II – Os efeitos da parcela Incorporação de Representação - 90% (noventa por cento), sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983 retroagirão a 19/07/2017, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1039302

PORTARIA ALT RR Nº 423 DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA APEDIDO - PROCESSO Nº 2023/693021.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR Nº 1052/2007, DE 05/07/2007 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar Subtenente / PM RG 8695, RAIMUNDO NONATO SARMENTO ALCANTARA, mat. nº 335961101, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará para que seja incluída a parcela Incorporação de Representação, correspondente a 60% (sessenta por cento) sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983, que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, com fundamento nos artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 7.551/2011 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei

Complementar nº 044/2003 e PORTARIA Nº 1133, de 24/08/1983., com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 19.368,29 (dezenove mil trezentos e sessenta e oito reais e vinte e nove centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo R\$ 2.648,19
Incorporação de representação 60% R\$ 1.175,30
Representação por graduação 35% R\$ 926,87
Gratificação de tropa - policial militar 10% R\$ 264,82
Gratificação de localidade especial 40% R\$ 1.059,28
Gratificação de serviço ativo 30% R\$ 794,46
Gratificação de risco de vida 100% R\$ 2.648,19
Adicional de inatividade: c/ incidência da interiorização 35% R\$ 4.819,65
Gratificação tempo de serviço militares 30% R\$ 3.177,79
Auxílio moradia - policial militar 30% R\$ 794,46
Gratificação de habilitação do policial militar 40% R\$ 1.059,28
Provento Mensal R\$ 19.368,29

II – Os efeitos da parcela Incorporação de Representação - 60% (sessenta por cento), sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983 retroagirão a 16/06/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1039312

PORTARIA ALT RR Nº 424 DE 5 de fevereiro de 2024 .

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA DE RESERVA REMUNERADA APEDIDO - PROCESSO Nº 2023/843190.

Considerando a Ata de Reunião Extraordinária da Diretoria Executiva – DIREX, realizada dia 06 de agosto de 2021;

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária e Proteção Social do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39 de 09/01/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I– Alterar a Portaria RR nº Nº 1130/2014, DE 02/04/2014 que transferiu para a Reserva Remunerada, na mesma graduação o militar 3º Sargento /PM RG 14315, ROSANGELA DA CONCEICAO RIBEIRO CARMO, mat. nº 507241701, pertencente ao Quadro de Inativos da Polícia Militar do Estado do Pará para que seja incluída a parcela Incorporação de Representação, correspondente a 30% (trinta por cento) sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983, que fixa os percentuais para as gratificações dos policiais militares que prestam serviço no Gabinete Militar, com fundamento nos artigos 1º, 2º, 4º e 6º, da Lei nº 7.551/2011 c/c art.94, §2º da Lei Complementar nº 039/2002, com as alterações dadas pela Lei Complementar nº 044/2003 e PORTARIA Nº 1133, de 24/08/1983., com as alterações dadas pela lei complementar nº 044/2003, percebendo nessa situação os proventos mensais de R\$ 8.747,42 (oito mil setecentos e quarenta e sete reais e quarenta e dois centavos), conforme abaixo discriminados:

Soldo R\$ 1.528,10
Incorporação de representação 30% R\$ 366,74
Representação por graduação 35% R\$ 534,84
Gratificação de tropa - policial militar 10% R\$ 152,81
Gratificação de localidade especial 30% R\$ 458,43
Gratificação de serviço ativo 30% R\$ 458,43
Gratificação de risco de vida 100% R\$ 1.528,10
Adicional de inatividade: c/ incidência da interiorização 35% R\$ 2.172,77
Gratificação tempo de serviço militares 25% R\$ 1.241,58
Gratificação de habilitação do policial militar 20% R\$ 305,62
Provento Mensal R\$ 8.747,42

II – Os efeitos da parcela Incorporação de Representação - 30% (trinta por cento), sobre o valor do padrão remuneratório da Portaria 1.133 de 24/08/1983, retroagirão a 25/07/2018, conforme determinação da DIREX realizada em 06/08/2021.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Ilton Giussepp Stival Mendes da Rocha Lopes Da Silva
Presidente do IGEPPS/PA

Protocolo: 1039319

PORTARIA PS Nº 2960 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023

DISPÕEM sobre a concessão do benefício previdenciário de PENSÃO POR MORTE – PROCESSOS Nº 2023/1450664

O Presidente do Instituto de Gestão Previdenciária do Estado do Pará – IGEPPS, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 39/2002, alterações posteriores e demais dispositivos legais, resolve:

I – Conceder, com fundamento no que dispõem os dos artigos 6º, inciso I e §5º, 14, inciso X e §1º, 25, inciso I, 25-A, caput e §1º, 29, caput, 36 e 36-C da Lei Complementar nº 39/2002, alterada pelas Leis Complementares nº 44/2003, 49/2005, 51/2006, 70/2010, 110/2016 e 128/2020 c/c art. 9º, §1º, inciso II e §4º da Emenda Constitucional Estadual nº 77/2019, o benefício de pensão por morte, no valor de R\$1.472,58 (Mil e quatrocentos e setenta e dois reais e cinquenta e oito centavos) em favor de SENHORINHA COSTA DE SOUZA na condição de cônjuge do ex-segurado RAIMUNDO MARDOCK DE SOUZA, pertencente ao quadro de inativos da Secretaria Executiva de Estado de Agricultura do Estado do Pará - SAGRI, onde exerceu o cargo de Motorista, mat. nº 12424/1, falecido em 10/12/2023.

II – A implantação do benefício se efetivará a partir de 01/02/2024, com efeitos financeiros retroagindo à data do óbito do ex-segurado, respeitando-se os valores, tabelas e percentuais vigentes à época da retroação.

III – Os proventos serão atualizados de acordo com o previsto no art. 40, §8º da Constituição Federal/1988, com redação dada pela Emenda Consti-